Papel para informação, rubricado como folha nº do processo nº 1.598/2026 de 01/07/2026.....Gabriela

À

Gerência de Contratação Direta

Encaminho os autos para análise e cumprimento das formalidades legais previstas no Decreto Municipal nº 13.877/2023, atinentes à fase interna.

Estando em termos, dê-se prosseguimento à dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado ainda o disposto nos artigos 72 e 94 da mesma Lei, que estabelecem a necessidade de justificativa do preço, da escolha do fornecedor e a formalização do processo administrativo.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na Imprensa Oficial do Município de Osasco e no Portal Compras.Gov, assegurando a transparência e a observância do princípio da publicidade, conforme previsto também no artigo 105, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do feito, respeitadas as cautelas de praxe, especialmente quanto à instrução, justificativas, bem como a devida publicação da contratação direta.

Osasco, 21 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandes

- Secretária Executiva de Compras e Licitações -